



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 138 Ano 08 Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETO Nº 97, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19, diante da portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde nº 592/SES/2020, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste município diante da atual matriz de risco divulgada pelo estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a nova Recomendação nº 14/2020 do Comitê Extraordinário da Região de Laguna – CER,

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 94/2020 até as 23h59 do dia 08.09.2020.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) com aulas teóricas e aulas práticas presenciais, desde que cumpridas todas as regras previstas na Portaria nº 238 da Secretaria do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Ficam autorizadas as atividades consistentes em estágios obrigatórios, práticas presenciais curriculares em laboratórios de cursos superiores, técnicos e livres.

Art. 4º As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário e orientações do Estado se fizerem presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Braço do Norte, 31 de agosto de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

